



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

GABINETE DO PRESIDENTE

CNPJ Nº. 00.965.301/0001-50 – Rua 31 de maio, s/n – Jardim das Palmeiras – 78625000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO ESTACIONAMENTO COBERTO DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO BÁSICO.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO: RUA:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF:	RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 3/2015.		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Local: _____ / _____, de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Camara de Municipal de Novo São Joaquim e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do e-mail camaransjmt@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

GUSTAV

GUSTAVO MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

GABINETE DO PRESIDENTE

CNPJ Nº. 00.965.301/0001-50 – Rua 31 de maio, s/n – Jardim das Palmeiras – 78625000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 3/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2015
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO

SELEÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO , PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO ESTACIONAMENTO COBERTO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO BÁSICO.

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

EDITAL: Fazem parte integrante deste Edital:

**(ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;**

CAPITULO I- INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação da Camara Novo São Joaquim – MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 3/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às **15h horas, horário de Brasília, do dia 11/08/2015**, na sede da Camara Municipal, situada a Rua 31 de Março s/nº. Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim - MT.

O Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária encontram-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição posterior, na Comissão de Licitação da Camara Municipal de Novo São Joaquim.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Camara Municipal, na Rua 31 de Março, s/nº, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim - MT, e no site oficial da Camara : www.camaranovosaojoaquim.com.br . A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

GABINETE DO PRESIDENTE

CNPJ Nº. 00.965.301/0001-50 – Rua 31 de maio, s/n – Jardim das Palmeiras – 78625000

a prestação de informações no horário de expediente da Camara municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1844.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a **SELEÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO ESTACIONAMENTO COBERTO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Carta Convite é regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas normas contidas neste Edital.

3 – TIPO DE REGIME DE LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem propostas na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação.

4.1.1 Não serão acolhidas para exame as Propostas dos interessados que:

4.1.1.1 Que não tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto / Contrato Social acolhidos neste Edital, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar seus documentos de habilitação e proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.

4.3. Poderão ainda participar desta licitação as empresas que:

4.3.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declarada inidônea por Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal.

4.3.2. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.3. Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na Camara Municipal de Novo São Joaquim.

4.4. **As empresas interessadas em participar deste certame deverão efetuar o cadastro junto a Camara Municipal até 24 horas antes da data e horários marcado para sessão de recebimento e abertura dos envelopes.**

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

GABINETE DO PRESIDENTE

CNPJ Nº. 00.965.301/0001-50 – Rua 31 de maio, s/n – Jardim das Palmeiras – 78625000

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (**Anexo VII**).

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 3/2015
ABERTURA: 17/08/2015 ÀS 15h00 HORAS
PROPONENTE:
CNPJ:**

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº 3/2015
ABERTURA: 17/08/2015 ÀS 15h00 HORAS
PROPONENTE:
CNPJ:**

6.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº. do Edital e o nome do objeto em licitação.

6.2.1. Em caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo.

6.2.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.2.3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, e/ou cópia simples perfeitamente legível sob pena de diligência para exame dos originais.

6.3. A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de Preços no envelope



de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via em fotocópia, conforme item 7.2.3 deste edital. Todas as vias devem estar contidas num único invólucro fechado identificado com o nº. 01, devendo constar a documentação a seguir listada:

7.1.2. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

7.1.2.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

7.1.2.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem - e):

a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c) a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

d) Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

e) Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Presidente ou um dos membros da Comissão, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

f) O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em cópias de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membros da comissão de licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

7.1.3. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 01, são os seguintes:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ÚNICO: O Registro Comercial e/ou Contrato Social apresentado no credenciamento não substitui o solicitado neste item;

7.2.3. Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;

7.2.4. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa (não será aceito CNH);

8.3 – RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Federais incluindo a Previdência Social e a dívida Ativa da União;

7.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa mediante apresentação de Certidão negativa de competência Municipal;

7.3.7. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

7.3.8. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.3.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.3.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Declaração de vistoria (visita Técnica), comprovando que a licitante visitou e/ou não o local de prestação de serviços, estando perfeitamente inteirada das condições destes.

7.5.2. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA do profissional competente - DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA-CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66, e **vistado** no CREA/MT ou CAU/MT para as empresa que não possuam registro no CREA em Mato Grosso;

7.5.3. Apresentação do Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Órgão Municipal da sede da licitante.

7.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6.1. DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, **(ANEXO II)**;

7.6.2. DECLARAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **(ANEXO IV)**;

7.6.3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, que tomou conhecimento, e esta de acordo com



as condições previstas nesse edital, **(ANEXO V)**;

7.6.4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, **(ANEXO VI)**;

7.6.5. DECLARAÇÃO DE ME/EPP, (Anexo VII);

7.7. A Comissão Permanente de Licitação receberá no local, data e horário estabelecido o envelope “HABILITAÇÃO”, sendo permitida a entrega do mesmo através de correspondências via correios carta registrada com “AR” ou outros meios que chegarem a tempo hábil;

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante devidamente autorizado. Deverá ser entregue também em meio **DIGITAL/CD (PLANILHAS EM EXCEL)**, em invólucro fechado, identificado com o nº. 02, em 01 uma via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas. Poderá ser impressa por processo eletrônico ou datilografada:

8.2. Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, conforme minuta, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e, em conformidade com o modelo apresentado pela Camara onde constem também as seguintes **DECLARAÇÕES**:

8.2.1. Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

8.2.2. Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

8.2.3. Que implantará, no prazo determinado pelo eng.º fiscal responsável, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos no Contidas no edital;

8.2.4. Planilha de Preços Unitários, em conformidade com a planilha Orçamentaria apresentado pela Camara Municipal de Novo São Joaquim, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo e por extenso, calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela Camara Municipal de Novo São Joaquim.

8.3. Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador, devidamente identificado;

8.4. A Comissão Permanente de Licitação não levará em conta, propostas para execução parcial do objeto, nem que tenham qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

8.5. A Comissão de Permanente de Licitação receberá no local, data e horário estabelecido o envelope “PROPOSTA”, sendo permitida a entrega do mesmo através de correspondências via correios carta registrada com “AR” que chegarem a tempo hábil.

09 – DO PROCEDIMENTO

09.1. Os Envelopes contendo a Documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum Envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata. No dia 11/08/2015, às 15h30 horas, na sala de licitações da Camara Municipal de Novo São Joaquim, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Carta Convite nº 3/2015, lendo o presidente da Comissão Permanente de Licitação o objeto da Licitação.

09.2. A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais.

09.3. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope 01) e Proposta de Preços (envelope 02).

09.4. A abertura dos invólucros contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

09.5. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

09.6. A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, procedendo em primeiro lugar a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, o de Documentos de **HABILITAÇÃO**, que serão colocados à disposição dos licitantes, para conhecimento e rubrica, e eventuais observações.



09.7. Procedida a abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2, na sequência da sessão.

09.8. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

09.9. Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo pleno e expresse concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais será registrada em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada para a análise das Propostas de Preços.

09.10. Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada à mesma e, nesta mesma sessão abrirá os envelopes de Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

09.11. O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços da licitante inabilitada, será devolvido ao seu representante ou enviado por remessa postal.

09.12. Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais deverão constar todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

10 – DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquela que:

10.2.1. Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;

10.2.2. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

10.2.3. Apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

10.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurado na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

10.3.1. Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerão os preços constantes nesta última.

10.3.2. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

10.3.3. Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

10.3.4. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

10.3.5. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

10.4. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da Camara Municipal de Novo São Joaquim em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

10.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação da Camara Municipal de Novo São Joaquim, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.6. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse da Camara Municipal de Novo São Joaquim, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurado pela Comissão, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

10.7. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



10.8. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.10. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 03 (tres) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

10.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Técnica para assessoramento de sua decisão.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Observando o disposto neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

11.2. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

11.3. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93, sendo desclassificadas:

11.3.1. As propostas que não atendam às exigências deste edital.

11.3.2. A proposta com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

11.4. No caso de empate, serão assegurados, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos, independente da divulgação legal já praticada.

11.6. A Camara adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Senhor Prefeito Municipal ao participante cuja proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço. Isto após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

11.7. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da lei nº 8.666/93, decorridos 02 dias úteis, o objeto será adjudicado à empresa vencedora do certame.

12.2. A Camara Municipal de Novo São Joaquim adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Presidente Municipal ao participante cuja proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

12.3. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



13.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias antes da abertura desta Licitação.

13.2. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis após e protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes.

13.3. A licitante, após informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços e se dela discordar, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata ou da publicação na Imprensa Oficial.

13.4. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada a interposição de qualquer outra forma.

14 – DOS PRAZOS

14.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar a da Camara Municipal de Novo São Joaquim a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

14.2. PARA INÍCIO: O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços, pela Camara Municipal de Novo São Joaquim.

14.3. ORDEM DE SERVIÇO: Deverá ser expedida pela Camara Municipal de Novo São Joaquim, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato.

14.4. PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: O objeto contratado deverá estar executado, e concluído no prazo de **90 (noventa)** dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

14.5. PRORROGAÇÃO: O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

14.6. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

14.7. PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

15 – DO CONTRATO

15.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

15.2. A adjudicação será efetuada, para o preço global, mediante Contrato assinado com a Camara Municipal de Novo São Joaquim observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta de Contrato.

15.3. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela Camara Municipal de Novo São Joaquim nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.4. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.5. A Camara Municipal de Novo São Joaquim se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

16– SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos produtos contratados:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;



- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Camara de Novo São Joaquim - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

16.2. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- A. Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- B. Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- C. Não informar corretamente à Administração da Camara Municipal de Novo São Joaquim, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;
- D. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela Camara Municipal de Novo São Joaquim.
- E. Não atender as recomendações da Fiscalização da Camara Municipal de Novo São Joaquim;
- F. Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

16.3. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Camara de Novo São Joaquim - MT, devidamente fundamentado.

16.4. A habilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento das medições será efetuado pela Tesouraria da CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico- financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM devidamente atestadas pelo Fiscal de Contrato Srº Ouilis Jose da Silva.

17.2. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.3. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na Camara MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

17.4. **A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

17.5. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

18 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de

19 – DA FONTE DE RECURSOS

19.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório da Carta Convite nº 3/2015 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal do exercício de 2.015.

Código Orçamentário: (001)

Projeto/Atividade: 10.01. REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DPREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

20 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente por Comissão designada pelo Camara Municipal de Novo São Joaquim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sidos examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 30, (trinta) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.



21 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

21.2. As medições mensais dos serviços executados, serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s)

21.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 10 (dez) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

21.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços será elaborada por Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário de Infraestrutura, quando concluídos todos os serviços.

21.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Engº. Fiscal à **CAMARA MUNICIPAL**

22 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMA TÉCNICAS

22.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes e Camara Municipal de Novo São Joaquim, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

22.2. A empresa contratada deverá fornecer equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

22.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s), deverá(ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da Camara Municipal de Novo São Joaquim conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a Camara Municipal de Novo São Joaquim poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

22.4. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

22.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Camara Municipal de Novo São Joaquim ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

22.6. Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Caamara Municipal de Novo São Joaquim, no ambiente onde serão realizados os serviços.

22.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

23 – DOS RECURSOS

23.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro(s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

23.5. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Novo São Joaquim por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

23.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



23.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

23.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

23.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

23.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

24 – DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

24.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

25.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A Camara em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

25.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

25.4. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta ou Fax no endereço da Camara indicado no Aviso de Licitação, em até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para entrega das Propostas, pelo fone/fax: (66) 3479-1158.

a) A Camara responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados em até 24 (vinte e quatro horas) da data estabelecida para entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos da Comissão de Licitações cópias das respostas da Camara a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

25.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a Camara poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

25.6. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a Camara prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

25.7. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

25.8. A licitante que praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Camara Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas e outras que couberem.

25.9. Sem prejuízo das penalidades, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

25.10. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

25.11. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.12. À Camara Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO.

25.13. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

25.14. É facultado à Camara Municipal, quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.



26 – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO

26.1. Para a rescisão do futuro contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 aos 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

26.3. No caso de rescisão bilateral, a firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

26.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a Camara Municipal de Novo São Joaquim não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

26.5. Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.6. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.

26.7. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.8. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento a Camara Municipal de Novo São Joaquim.

27 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. O fiscal da obra designado pela camara, para fiscalização da obra de Construção do Estacionamento Coberto na cidade de Novo São Joaquim Municipal – MT, é o Engenheiro Civil Higgor Pinho e Silva, CREA sob o nº CREA MG 175819/LP, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução e receber a obra objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

27.2. O Engenheiro nomeado como fiscal da obra atuará ainda como Fiscal do presente Contrato.

28 – DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo São Joaquim, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Volume do Edital da Carta Convite nº. 3/2015 possui 16 (dezesesseis) páginas numericamente ordenadas.

Novo São Joaquim - MT, 11 de Agosto de 2.015.

Gustavo Martins de Sousa
Presidente da CPL

Elias de Souza Silva
Secretário da CPL

Izeni Moreira de Avila
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

GABINETE DO PRESIDENTE

CNPJ Nº. 00.965.301/0001-50 – Rua 31 de maio, s/n – Jardim das Palmeiras – 78625000

OS ANEXOS DO EDITAL FICAM INALTERADOS

Gustavo Martins de Sousa
Presidente da CPL